#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 11109/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2881/2011 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões e trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11087, de 04 de janeiro de 2012

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/02/12, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 09 de fevereiro de 2012 Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto Nº 11109/2012

Crédito Suplementar					
CÓDIGOS			VALORE	S (R\$)	
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado / Cancelado
1052 - NELTUR	2781300172033	33903900	100	930.000,00	
2043 - FME	1236500442142	33903000	100	700.000,00	
2043 - FME	1236500442142	33903900	205	150.000,00	
2043 - FME	1236100422146	33903900	215	2.500.000,00	
2043 - FME	1236500442142	33903900	215	100.000,00	
2100 - SMF	2612300012152	33903900	100		930.000,00
2043 - FME	1236100431067	44905100	100		200.000,00
2043 - FME	1236500431069	44905100	100		500.000,00
2043 - FME	1236100422141	33903900	205		150.000,00
2043 - FME	1236100422146	44905100	215		2.310.000,00
2043 - FME	1236100422146	44905200	215		190.000,00
2043 - FME	1236500442142	44905200	215		100.000,00
TOTAL GERAL				4.380.000,00	4.380.000,00

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 205 - RECURSOS PROVENIENTES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO FONTE 215 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB

Exonera, a pedido, PAULO SÉRGIO VILLAR CABRAL do cargo de Coordenador da Coordenação de Assuntos da Terceira Idade, CC-1, da Subsecretaria de Integração e Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. Nº 184/2012).

Exonera, a pedido, **EMMANUEL DOS ANJOS SANTOS** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Charitas e Preventório (Port. Nº 185/2012).

Exonera a pedido, **PEDRO VIANNA DA SILVA** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Charitas e Preventório (Port. Nº 186/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 09 de fevereiro de 2012, Claudio Roberto Mendonça Schiphorst do cargo de Presidente, da Fundação Municipal de Educação (Port. Nº 187/2012).

Considera designado, a contar de 09 de fevereiro de 2012, o Diretor do Departamento de Controle Interno e Finanças, **LUIZ FERNANDES BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Fundação Municipal de Educação, até ulterior deliberação (Port. Nº 188/2012).

## Corrigenda

Na Portaria nº 108/2012, da publicação do dia 01 de fevereiro de 2012, onde se lê: Maria Helena Maia França, leia-se: Maria Helena Maia de França.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Adicional - Deferido

20/372/2012 – Claudio de Oliveira Arcanjo 20/4562/2012 – Carlos Eduardo Caminha

Abono Permanência - Deferido

20/2/2012 – Maria Vieira da Silva

Licença Especial - Deferido

20/134/2012 – Sergio Salles Muniz de 26/3 a 24/05/2012

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Proc. nº 210/7239/2011 Portaria nº 25/2012

Para secretariá-la o presidente designou Rousemar.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Proc. nº 200/12890/2011

Portaria nº 02/2012

Citado: Eliana Atanazio Colito, Técnica de Enfermagem, matricula nº 436.232-3. Assunto: chado. Eliana Alanazio Colio, Techica de Elienhagen, mancula nº 438.232-3. Assunto. apresentar defesa por estar incurso (a) no inciso XIII do artº. 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 8 dias; Fundamentação Legal: artº 241, § 2º e § 4º da Lei 531/85; Vista dos Autos: Sala da Copad, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA 01/2012

ATOS DA SECRETARIA

Institui procedimento para obtenção do documento de Licença de Obras no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, resolve o seguinte:

Art. 1º - Por ocasião do licenciamento urbanístico, o setor de licenciamento competente no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo (USL) fornecerá ao interessado a Guia de arriccidação Municipal (DARM) para pagamento, cuja cópia, acompanhada do respectivo comprovante de quitação, deverá ser entregue no mesmo setor para os procedimentos

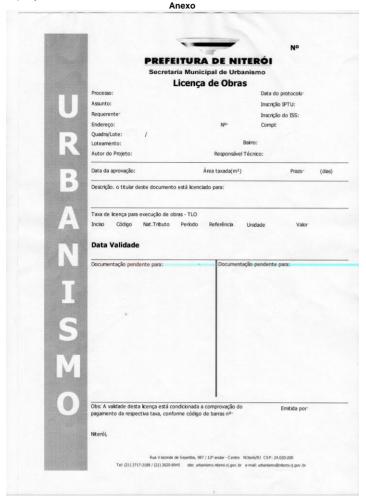
relativos à expedição do documento de licença de obras.

Art. 2º - O documento de licença de obras obedecerá aos padrões definidos no Anexo I.

Art. 3º - As Guias de Arrecadação Municipal (DARM) emitidas até a data de publicação da

presente Portaria permanecerão válidas como documento de licença de obras até a data da respectiva validade.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho do Diretor

Proc. n 80/131/2012 - Walter F. Branco – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 1003, Itaipu, Indefiro o recurso, mantendo o auto de Infração nº 06641, de 19/12/2011, face informação da UDF.

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar e/ou receber.

relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar e/ou receber. Gilda Mara M. Oliveira – Av. 4, nº 35, lt. 14 A – Maravista – Int. 13881/12; Delio Bem Susan Dias – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 8455, lj. 101 - Maravista – Int. 13906/12; Delio Bem Susan Dias – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 8455, lj. 102 - Maravista – Int. 13907/12; O Proprietário – Rua 32, qd. 64, lt. 4, nº 159 - Maravista – Int. 13927/12; O Proprietário – R Odalgisa Monteiro, qd. 35, lt. 7 A - – Int. 13933/12; Delio Bem Susan Dias – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 8455, lj. 102 - Maravista – A.I. 06716/12; Delio Bem Susan Dias – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 8455, lj. 101 - Maravista – A.I. 06718/12; Lauro da Gama e Souza – R. Honduras, lt 20, qd. 24 – Soter – A.I. 20838/12.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO SMF Nº 01/SMF/2012

Disciplina a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) para os serviços de

Disciplina a emissao da rivola risca de Serviços eletronica (Nr.3-e) para os serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no art. 93 e art. 186, § 1º da Lei 2.597/08, alterada pelas Leis 2.627/08, 2.628/08 e 2.678/09, bem como art. 6º e art. 38 do Decreto nº 10.767/10.

## RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto estabelecer procedimentos relativos à emissão de documentos fiscais por prestadores de serviços de saúde, assistência médica e

Art. 2º Nos serviços de saúde, assistência médica e congêneres, elencados no item 4 da lista de serviços do Anexo III da Lei 2597/08, prestados por hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, unidades de atendimento e demais estabelecimentos, as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) deverão ser emitidas em nome do cliente pessoa física

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também para o caso de utilização pelo prestador do Recibo Provisório de Serviços (RPS) de que trata o art. 14 do Decreto nº 10.767/10.

Art. 3º O disposto no art. 2º aplica-se também no caso de o cliente ser usuário de plano ou

convênio referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo III da Lei 2597/08, indicando-se, quando for o caso, o intermediário dos serviços.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Corrigenda

No Despacho do presidente do FCCN Proc. nº 30/60897, 60898/2010, da publicação do dia 09/02/2012, onde se lê: mantendo a decisão de primeira instância, leia-se: a decisão recorrida

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

#### **Portarias**

Portarias Interdita o tráfego de veículos em 01 faixa de rolamento da Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho entre a R. Miguel de Frias e o nº 335 (Clube Central), no sentido Icaraí/São Francisco, dia 11/02/2012, das 09h às 10h, para realização de evento social, "BloCão". Proc. nº 530/244/2012 (Port. Nº 77/2012).

Autoriza a interdição, parcial, do tráfego de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Carnavalesco Bloquete", no dia 11/02/2012, das 14h30min às 15h30min, ao longo do seu trajeto, formado pelas ruas Min. Otávio Kelly, Miguel Couto, João Pessoa e Dr. Paulo César. Proc. nº 80/593/2012 (Port. Nº 78/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. General Andrade Neves, trecho compreendido entre as ruas Almirante Teffé e Quinze de Novembro, no bairro Centro, dia 15/02/2012, das 21h às 24h, para realização de evento social, "Ensaio Geral da G.R.E.S. Bafo do Tigre". Proc. nº 530/210/2012 (Port. Nº 79/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. Presidente João Pessoa, trecho compreendido entre a Av. Sete de Setembro e a R. Desembargador Álvaro Ferreira Pinto, no bairro Icaraí, dia 20/02/2012, das 15h às 22h, para realização de evento social, "Apresentação do Bloco Carnavalesco Cordão Agoniza Mas Não Morre". Proc. nº 530/237/2012 (Port. Nº 80/2012).

Adota as seguintes medidas para a realização de evento social, "Desfile do Bloco do Peixe", no bairro Ponta D'Areia, dia 26/02/2012: I - Interdita o tráfego de veículos na Av. Visconde do Amaral Peixoto, trecho compreendido entre a Av. Feliciano Sodríe e a R. Silva Jardim, das 11h às 18h, para concentração do bloco; II - Autoriza a interdição, parcial, do tráfego de veículos, para realização do desfile do bloco, a partir das 14h, ao longo do seu trajeto formado pelas ruas Silva Jardim, Visconde de Itaboraí, Coronel Miranda e Av. Visconde do Rio Branco, retornando ao ponto de concentração. Proc. nº 530/236/2012 (Port. Nº 81/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. Oirthon Dantas, no bairro Ponta d'Areia, dia 11/02/2012, das 16h às 22h, para realização de evento social, "Apresentação do Bloco Carnavalesco Unidos do Copo Cheio". Proc. nº 530/255/2012 (Port. Nº 82/2012).

Institui área para carga e descarga, sentido longitudinal, sito a Rua Domingues de Sá nº 293, Bairro Icaraí, lado direito de circulação de veículos, de 2ª a 6ª, no horário de 07:00h ás 17:00. Validade vinculada ao térmico da obra conforme proc. nº 530/191/2012. Fica proibido o estacionamento no trecho compreendido do nº 284 ao nº 304 lado esquerdo de circulação de veículos (Port. № 95/2012).

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

#### RESOLVI

Art.1º - Conceder o Adicional por Formação Continuada, com fundamento no Artigo 13 e Anexo III da Lei 2.307/2006, de 19 de janeiro de 2006 e Portaria FME 599/2006 de 27 de junho de 2006, com vigência financeira a partir de 1º de fevereiro de 2012, de acordo com a tabela abaixo:

Matr.	Processo	Deferido
02261972	210/5228/2011	6%
02332211	210/5780/2011	6%
02340164	210/5220/2011	6%
02341253	210/5984/2011	6%
02347425	210/3760/2011	6%
02348605	210/3666/2011	6%
02350205	210/2865/2011	6%
02351310	210/4318/2011	6%
02352664	210/5989/2011	6%
02353761	210/3221/2011	6%
02353811	210/5589/2011	6%
02355162	210/5650/2011	6%
02355998	210/5527/2011	6%
02358299	210/6025/2011	6%
02359479	210/5980/2011	6%
02359693	210/3969/2011	6%
02359784	210/6026/2011	6%
02359917	210/6036/2011	6%
02360550	210/4161/2011	6%
02360709	210/5988/2011	6%

1	l	1
02362051	210/5423/2011	6%
02362507	210/6037/2011	6%
02328896	210/5578/2011	9%
02334571	210/2827/2011	9%
02335735	210/4154/2011	9%
02342855	210/5945/2011	9%
02345080	210/6044/2011	9%
02348159	210/4301/2011	9%
02349199	210/3951/2011	9%
02351930	210/5981/2011	9%
02352979	210/5224/2011	9%
02353233	210/4279/2011	9%
02354660	210/5781/2011	9%
02354819	210/6012/2011	9%
02355105	210/5798/2011	9%
02356608	210/4304/2011	9%
02357200	210/5855/2011	9%
02357242	210/4556/2011	9%
02357952	210/4932/2011	9%
02361632	210/5911/2011	9%
02188159	210/2259/2011	12%
02190825	210/5799/2011	12%
02194306	210/6090/2011	12%
02232692	210/4360/2011	12%
02233893	210/5157/2011	12%
02280097	210/3638/2011	12%
02288157	210/5705/2011	12%
02291516	210/4290/2011	12%
02298701	210/2793/2011	12%
02321008	210/5318/2011	12%
02321263	210/5929/2011	12%
02322501	210/4985/2011	12%
02324325	210/5306/2011	12%
02324879	210/4095/2011	12%
02325132	210/6057/2011	12%
02325884	210/5864/2011	12%
02327419	210/3614/2011	12%
02332260	210/5872/2011	12%
02332200	210/5884/2011	12%
02332074	210/6016/2011	12%
02332706	210/6048/2011	12%
02333573	210/5341/2011	12%

1		1
02333896	210/4153/2011	12%
02335537	210/3904/2011	12%
02335693	210/5991/2011	12%
02335941	210/5927/2011	12%
02336709	210/4289/2011	12%
02337715	210/5722/2011	12%
02339018	210/5994/2011	12%
02339380	210/5138/2011	12%
02341287	210/3790/2011	12%
02341386	210/6060/2011	12%
02341741	210/3311/2011	12%
02343408	210/4222/2011	12%
02343820	210/3547/2011	12%
02344265	210/5946/2011	12%
02345569	210/3739/2011	12%
02346427	210/6061/2011	12%
02346609	210/2642/2011	12%
02347094	210/5939/2011	12%
02347169	210/5594/2011	12%
02347201	210/5932/2011	12%
02347383	210/5966/2011	12%
02347391	210/5961/2011	12%
02347417	210/4450/2011	12%
02348415	210/5861/2011	12%
02348431	210/5670/2011	12%
02348803	210/6039/2011	12%
02348878	210/5985/2011	12%
02348902	210/5886/2011	12%
02349892	210/4334/2011	12%
02349918	210/5070/2011	12%
02349967	210/6030/2011	12%
02350122	210/5612/2011	12%
02350122	210/5862/2011	12%
02350189	210/5879/2011	12%
02350239	210/4267/2011	12%
02351948	210/4135/2011	12%
02351971	210/3044/2011	12%
02352649	210/4931/2011	12%
02352672	210/4642/2011	12%
02352839	210/5602/2011	12%
02352995	210/5926/2011	12%
02353324	210/3947/2011	12%

02353399	210/5682/2011	12%
02353407	210/3801/2011	12%
02353662	210/5170/2011	12%
02354769	210/6046/2011	12%
02354827	210/5727/2011	12%
02355311	210/6056/2011	12%
02355444	210/4771/2011	12%
02355626	210/4639/2011	12%
02357234	210/5964/2011	12%
02358018	210/5671/2011	12%
02358067	210/5660/2011	12%
02358372	210/6034/2011	12%
02358604	210/5212/2011	12%
02359263	210/5641/2011	12%
02359446	210/4186/2011	12%
02359594	210/6054/2011	12%
02359602	210/5852/2011	12%
02359776	210/4414/2011	12%
02359800	210/5649/2011	12%
02359842	210/5972/2011	12%
02359941	210/3432/2011	12%
02359990	210/6058/2011	12%
02360139	210/6002/2011	12%
02360204	210/6042/2011	12%
02360345	210/2164/2011	12%
02360477	210/4307/2011	12%
02360683	210/6007/2011	12%
02360691	210/4461/2011	12%
02361046	210/5802/2011	12%
02361285	210/4413/2011	12%
02361350	210/5831/2011	12%
02361590	210/5543/2011	12%
02361855	210/2145/2011	12%
02361996	210/5920/2011	12%
02362127	210/5880/2011	12%
02362127	210/5842/2011	12%
02362739	210/5723/2011	12%
02362739		
	210/5947/2011	12%
02363265	210/6008/2011	12%
02363299	210/5959/2011	12%
02363398	210/4454/2011	12%
02363521	210/5976/2011	12%

02363547	210/6035/2011	12%
02363653	210/5745/2011	12%
02363794	210/5575/2011	12%

Art. 2º - Caberá recurso ao parecer da Comissão, devendo o profissional apresentar os documentos comprobatórios e/ou manifestação por escrito que fundamentem sua argumentação.

§1º - O prazo de interposição de pedido de recurso pelo interessado é de 10 (dez) dias, a contar da publicação da decisão.

§2º - Em caso de provimento de pedido de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§3º - É assegurada vista do processo ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME/168/2012)

Adicional por Formação Continuada – Indeferido

Matrícula	Processo	
02205060	210/2994/2011	
02210326	5 210/5258/2011	
02249910	210/3332/2011	
02283067	210/4538/2011	
02289742	210/3431/2011	
02294742	210/3706/2011	
02294775	210/6045/2011	
02295020	210/3229/2011	
02297281	210/5401/2011	
02329506	210/4986/2011	
02334159	210/5365/2011	
02334290	210/5680/2011	
02337533	210/4971/2011	
02339042	210/5586/2011	
02339760	210/2967/2011	
02340453	210/5370/2011	
02341303	210/6010/2011	
02344034	210/6023/2011	
02344547	210/5931/2011	
02348019	210/6047/2011	
02348845	210/5827/2011	
02355527	210/5965/2011	
02355782	210/3799/2011	
02356962	210/4243/2011	
02358042	210/3480/2011	
02359586	210/5963/2011	
02359735	210/4288/2011	
02359834	210/5854/2011	
02362978	210/2783/2011	
02363281	210/4347/2011	
02363356	210/2818/2011	
02363455	210/2677/2011	
02363836	210/4034/2011	
02363968	210/3932/2011	

02364032	210/4485/2011
02364222	210/5655/2011
02364289	210/5223/2011

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15 e 16 da Lei 2.307/06, de 19 de janeiro de 2006 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abai

ixo:		
Matrícula	Processo	Progressão Concedida
2362937	210/3303/11	NS
2325454	210/5388/11	NS
2362267	210/5751/11	NM
2362762	210/6244/11	NS
2338580	210/6407/11	ESP
2361277	210/6408/11	MTD
2343093	210/6441/11	ESP
2334944	210/6435/11	ESP
2283786	210/6467/11	ESP
2358588	210/6460/11	NS
2195683	210/6547/11	ESP
2328581	210/6609/11	MTD
2339059	210/6611/11	ESP
2361376	210/6620/11	MTD
2362838	210/6678/11	NM
2357341	210/6784/11	ESP
2348936	210/7049/11	ESP

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME/130/2012)

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Pondação De ARTE De NITEROI - FAN

Despachos da Presidente

Aviso de Adiamento

Pregão 001/12

Comunicamos aos interessados que, em função de necessidades internas, fica adiado o Pregão 001/12, inicialmente marcado para o dia 13/02/12. A nova data será est transporte dividade. oportunamente divulgada.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 039/2011, firmado com a empresa CURI ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de SONDAGEM NAS REGIÕES DAS PRAIAS DA BAÍA E OCEÂNICA, nesta Cidade de Niterói, a partir do dia 10/02/2012, com término previsto para o dia 09/05/2012. Proc. Nº 510/5593/11.